



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94
Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei nº 287/92 de São João do Sabugi (RN), 27 de janeiro de 1992

Concede aumento de Salário aos
Servidores da Prefeitura Muni-
cipal de São João do Sabugi e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Ativos e
Inativos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi (RN), aumento
em seus Salários, Proventos e Pensões, na ordem a seguir discrimina-
dos:

I - Janeiro - 60% (Sessenta por cento)

II - Fevereiro - 20% (Vinte por cento)

III - Março - 20% (Vinte por cento)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento cor-
rente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi (RN), em
27 de janeiro de 1992.


Anibal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal
CIC 150 538 254 - 72